



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CEFET/RJ. RIO DE JANEIRO, 15 DE AGOSTO DE 2008.

5

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e oito, às dez horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Direção-Geral, localizado no térreo, foi realizada a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Diretor, à qual compareceram os conselheiros Nilton Costa, Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues, Sérgio Roberto de Araújo e seu suplente Osvaldo Ribeiro da Cruz, Carlos Henrique Figueiredo Alves, Bernardo José Lima Gomes, Wanderley Freitas Lemos, Cesar Corrêa, Leydervan de Souza Xavier, e seu suplente, José Antônio Assunção Peixoto; Leila Marques e sua suplente Rosane Chaves Gaspar, Edison Carrielo e seu suplente Marcelo do Nascimento Reis, Hilário Gonçalves e seu suplente Paulo Félix, Luiz Edmundo, Maurício Castanheira, Marilda Pimenta Melo, Maria da Glória Leal e sua suplente Mariane Amêndola. O Senhor Presidente deu início à Sessão colocando no Expediente Inicial a submissão da ata da 6ª. Sessão para aprovação dos conselheiros, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, informou ao conselho que desejaria fazer uma inversão na pauta e passar ao item 2.2 Projeto EELA, já que havia convidados presentes à reunião que iriam fazer uma apresentação do referido projeto. Salientou, ainda, que o objetivo de se entrar no programa EELA se daria para que o CEFET **pudesse disponibilizar bolsas para pesquisa**. Informou ainda que haveria dois itens na pauta, referente a processo de (dois) docentes que solicitavam mudança de regime de trabalho. Deu início, então à Ordem do Dia –apresentação do PROJETO EELA, convidando os senhores **Rafael e Diego** para falarem sobre o projeto. Foi dito que se tratava de um programa de computação em grade (“grid computing”), relatado sua aplicabilidade e compatibilização com os diversos computadores que ficavam distribuídos nas instituições por áreas de conhecimento. O projeto já contava com a participação de professores do DEPES e a proposta agora era dar continuidade ao projeto, observando que o EELA recebia suporte de diversos ministérios e institutos de pesquisa, inclusive do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação Tecnológica, entre outras. A UFRJ havia assinado um acordo do consórcio por intermédio de sua fundação com os recursos destinados exclusivamente às atividades do EELA, e salientou, inclusive, que todos os procedimentos eram auditados. O conselheiro Nilton interveio dizendo que o CEFET acabara de assinar um convênio com a IBM, permitindo ao CEFET a utilização de sua plataforma. O protocolo foi assinado e necessitava agora de uma fundação para ser interveniente na questão do recebimento dos recursos. A conselheira Leila indagou sobre a FRET, na possibilidade de a utilizarmos para esse fim, mas o senhor Presidente disse que a aprovação da FRET tinha sido pontual para determinado projeto. Agora existia uma proposta informal e por isso se estaria trazendo o assunto ao conselho. O conselheiro Leydervan questionou se teriam sido os mesmos princípios adotados para o projeto da incubadora e a resposta do conselheiro Nilton foi positiva. Sendo assim, o conselheiro Leydervan indagou que neste momento precisaria então do CODIOR para aprovação de uma fundação que estava sendo indicada. O Senhor Presidente disse que sim e o conselheiro Félix lembrou que cada instituição que participava do Projeto EELA estava vinculada a uma determinada fundação. Já participavam a Universidade Federal de Campina Grande, a UFF e a UFRJ. A partir desse momento, após exposição do projeto, o

Senhor Presidente colocou em votação a utilização da Fundação Frete – Fundação Rotária para a Educação e o Trabalho para servir de interveniente financeira, sendo aprovada com duas abstenções dos conselheiros Maria da Glória Leal e Edison Carrielo, abstenções justificadas pelo atraso desses conselheiros, o que impediu que tivessem tomado conhecimento de toda a exposição do projeto. O Senhor Presidente seguiu a Ordem do Dia, com o item 2.2 – Recurso para Mudança de Regime de docente, com os processos dos professores Jorge Abreu Soares e Almir Silva da Silveira, ambos do quadro do Ensino Médio e Técnico, pertencentes à Coordenação de Informática. O professor Jorge Abreu e o coordenador, professor João Roberto de Toledo Quadrostavam presentes à reunião e fizeram uma exposição de motivos, enfatizando o interesse em permanecer no CEFET, como professor 20 horas e apoiado pelo coordenador que enfatizou ser o curso de apenas dez anos e já ter uma conquista considerável de mercado, com alunos que já estão estagiando em grandes empresas, como a IBM. Após explanação do Professor Jorge Abreu, que estaria tomando posse na UERJ e tendo sido apresentado o processo do Professor Almir, que estaria indo trabalhar na Petrobrás, ambos os processos com a mesma intenção mudança de regime para 20horas, abriu-se a palavra aos conselheiros. A conselheira Leila observou que essa discussão trazia um questionamento sobre a Resolução 07/2008. O Senhor Presidente disse que a Resolução vigente era essa e que se havia levado três sessões, analisando e avaliando sua redação e normas. O conselheiro Leydervan observou que o conselho não poderia julgar a hombridade do seu compromisso; a resolução 07 estava baseada em princípios ditados e não em juízo de valor. No futuro o Coordenador poderia dizer que estaria precisando de mais X professores de 20h e mais X de DE para atender a uma demanda real. Reafirmou que o juízo de valor não cabia a julgamento do CODIR. O conselheiro Edmundo disse que enquanto dirigente nossa sensibilidade em prol da instituição é por manter os professores em regime de Dedicção Exclusiva. Porém, ter alguns professores atuando no mundo externo às nossas instituições podia ser importante. Trata-se de uma dialética que se perdeu e há muito ganho nessa dualidade. No entanto não podemos fazer disso uma prática. Ainda há um aspecto legal. Pede-se exoneração e não se pode abrir concurso. Esclareceu que enquanto o docente estiver em estágio probatório, a vaga não abria, pois ele tem o direito de pedir vacância do cargo. O Senhor Presidente salientou que ao contratar um professor ele usava o código de vaga de alguém que saiu. O conselheiro Maurício Castanheira disse que a posição do professor e o argumento eram muito bons. O conselho estava ali para analisar casos como esse, sendo preciso analisar de forma fria, mas também sob um aspecto humano e institucional, lembrando que o Coordenador estava ali e que havia um vínculo do docente com a Instituição e um compromisso. O conselheiro Sérgio Araújo disse que nesse caso, o principal era a mudança de regime e não a redução de carga horária. Exemplificou que tinham docentes na instituição DE e que tinha oito tempos, observando que o julgamento deveria ser feito em prol de uma mudança de regime. A conselheira Rosane indagou como ficaria a questão do edital, já que o concurso foi para DE. E também em questão à Resolução? E o Senhor Presidente disse que o concurso era inibitivo, já que se no Edital dizia DE, era DE e inibia outro candidato em vista disso. Ainda havia exames que não podiam ser eximidos: estágio probatório era um deles e chegamos aqui no CODIR com a resolução por conta disso. Observou sua preocupação quando o Conselho Diretor criava regras e casos de excepcionalidade, questionando o que estaria ou não na regra, indagando sobre a posição da Procuradoria Jurídica, observando ainda que o CODIR poderia ser questionado. A conselheira Rosane salientou ainda a questão de que cada vez mais o CEFET vinha recebendo docentes e técnicos administrativos bem preparados e possivelmente isso poderia acontecer inúmeras vezes, de ser necessário uma mudança de regime, em face de outro concurso prestado pelo candidato, já então servidor deste

CEFET. O conselheiro Bernardo observou que a regra foi criada por este conselho, buscando um consenso, procurando não ser injusto com o corpo docente, ou seja, sendo
100 coerentes com o que escolhemos antes posto na Resolução. Cada coordenação deveria definir com o DEMET o numero de professores que deseja para atender o seu curso. Talvez outras áreas (cursos) não tenham esse campo vasto. Concordou ser importante pessoas na indústria, mas sem desmerecer a pesquisa. O conselheiro Marcelo observou que muitas vezes, existem dúvidas em processos e até mesmo o Juiz não tem como
105 alcançar mediante embasamentos, querendo esclarecer que no caso, o Coordenador de Informática estava presente e indicava o recurso, era esse o diferencial, era esse o peso – a palavra do coordenador, pois ele sabia das reais necessidades de sua coordenação. Existe caráter de fiança no seu relato. O conselheiro Wanderley quis registrar que por ocasião da elaboração do documento que resultou na Resolução 07 eu citei casos de
110 docentes que davam aulas em outros lugares e fui voto vencido e gostaria de saber nesse momento o que o CODIR entende por ser prejuízo e/ou benefício par a escola. Defendi questões como as expostas hoje nessa sessão e fui vencido. Lembro-me de minha luta e do conselheiro Maurício Castanheira. O Senhor Presidente, em cima da fala do conselheiro Wanderley disse que, dependendo do resultado de hoje, iria ter que rever
115 alguns casos, para ser justo, observando que esta resolução rendeu três reuniões, sentindo-se preocupado com o que estava posto e a necessidade de ser revisto. O conselheiro Hilário deu sua opinião julgando a resolução correta, já que defendia os interesses da Instituição e, para ele, via agora, de forma paradoxal, porque os docentes estavam indo para empresas públicas para defender e participar de pesquisas e programas de pós-graduação. O conselheiro Nilton salientou a necessidade de se ter
120 transparência nos casos e de não se fechar os olhos para a perda de pessoal docente, exemplificando que tinha professor que nem havia dado um dia de aula e já queria sair, por isso a deliberação do conselho deveria ser extremamente fundamentada, lembrando que abrir mão de pessoas era complicado. A conselheira Leila questionou sobre o que seria de interesse para a Instituição. Indagou quando houvesse um convênio para pesquisa isso era interesse da Instituição? Amanhã ele pode sair da UERJ e ir para a iniciativa privada. Existia um compromisso na proposta de mudança de regime? Até que ponto poderíamos saber e julgar o que era bom para a escola e bom para o servidor. O
125 Senhor Presidente disse que o caso do professor Almir era semelhante, ele havia entrado em 2005, sendo professor substituto desde 2002. O conselheiro Leydervan questionou se esses casos seriam de excepcionalidade. O Senhor Presidente disse que os recursos dos docentes Jorge e Almir eram iguais, todos estavam na Instituição há menos de 8 (oito) anos. O conselheiro Leydervan observou que só cabia julgamento se fosse considerado caso de excepcionalidade. O conselheiro Hilário encaminhou à mesa uma proposta para se estudar melhor a Resolução 07/2008. E o conselheiro Marcelo questionou se haveria
135 tempo hábil para isso, diante dos recursos apresentados. O conselheiro Bernardo concordou que seria melhor estudar os casos de excepcionalidade e se voltar à Resolução 07/2008, quando a conselheira Gloria interveio dizendo que a aplicação de uma regra não se dava de forma mecânica, quer dizer, toda legislação necessitava de interpretação contextualizada e, por isso, os juízes eram fundamentais. Continuou, afirmando que cabia ao CODIR proceder a análise de todos os casos apresentados; e com o propósito de provocar uma reflexão colocou a seguinte questão: “ por que, muitas vezes, no CEFET os interesses institucionais pareciam se opor aos interesses dos servidores?” Completou seu raciocínio informando que estudos recentes em gestão
140 proconizavam a identificação de propósito como garantia de comprometimento. Assim, considerou a disposição do professor e do coordenador de prestarem depoimentos como sinais de comprometimento com o CEFET/RJ, o que deveria ser levado em consideração pelos presentes. Entretanto, não deveria compreender da mesma forma o caso do outro
145

servidor requerente por causa de sua ausência, o que poderia sugerir falta de
150 sensibilidade com a instituição. Salientou, por último, não reconhecer a necessidade de
revisão da Resolução 07/2008, mas sim de se ter maturidade para reconhecer as
exceções. O Senhor Presidente disse que havia duas propostas na mesa: uma de rever a
Resolução 07/2008 e a outra de não rever. Ao iniciar a votação, o conselheiro Hilário
155 disse que se a Resolução for mantida, iria então, por questões de bom senso ter que
votar contra o recurso. O conselheiro Edison Carrielo disse que os casos de
excepcionalidade caberiam ao CODIR definir. E o conselheiro Carlos Henrique lembrou
que essa resolução havia sido discutida por três sessões do CODIR. Sendo assim, diante
das discussões e sugestões apresentadas, ficou decidido que se votaria se o caso do
160 Professor tinha reconhecimento de mérito, e era passível de excepcionalidade, quando o
Senhor Presidente procedeu a votação, tendo recebido os seguintes votos: conselheiros
Bernardo, Nilton, Luiz Claudio, Leydervan e Leila votaram no NÃO e os conselheiros
Glória, Carlos Henrique, César Correa, Sergio Araújo, Castanheira, Marilda e Carrielo
votaram pelo SIM. Tivemos abstenções dos conselheiros Luiz Edmundo, Hilário e
165 Wanderley. O SIM foi vencedor. Após isso, o Senhor Presidente procedeu à questão do
docente Almir, se caracterizava excepcionalidade. Votaram Não: conselheiros Bernardo,
Nilton, Luiz Claudio, Leydervan, Leila, Hilário. Votaram no SIM: conselheiros Sergio
Araújo, Carlos Henrique, Castanheira e Carrielo. Abstiveram-se de votar: conselheiros
Cesar Correa, Gloria, Wanderley, Luiz Edmundo e Marilda. O conselheiro Luiz Claudio
170 quis registrar sua justificativa de voto, observando que havia sido três a quatro sessões
discutindo o assunto, inclusive essa questão de outros concursos foi colocada em pauta
na ocasião e ficara determinado que não caracterizaria excepcionalidade, por isso sua
posição foi pelo NÃO. Acredito que a regra que foi demasiadamente discutida deva ser
respeitada, pois isso já estava previsto de acontecer, principalmente num momento em
175 que o mercado está aquecido. O conselheiro Leydervan também fez seu registro
alegando que apesar da dignidade da atitude do coordenador e do professor Jorge, o
argumento apresentado não poderia ser reconhecido como garantia em que se
estabelecesse um ganho para a Instituição. Em seguida, a votação para o caso do
Professor Almir, como não foi considerado excepcionalidade, procedeu da mesma forma,
ou seja, com os mesmos votos. Votaram Não: Bernardo, Nilton Costa, Luiz Cláudio,
180 Leydervan, Leila e Hilário. Votaram SIM: Sergio Araújo, Carlos Henrique, Castanheira e
Carrielo e abstenções: Cesar Correa, Cloria, Wanderley, Luiz Edmundo e Marilda. Após
isso, nada mais sendo acrescentado com referência a essa questão, o professor Jorge e
o coordenador João Roberto agradeceram ao CODIR e se despediram, quando o Senhor
Presidente prosseguiu a Ordem do Dia, item 2.3 – Aprovação dos cursos das UnEDs
185 Petrópolis e Friburgo. Informou que teríamos cursos de Licenciatura em Física e Gestão
em Turismo e para UnED Friburgo na área técnica, o curso técnico em Informática
Industrial e em Petrópolis, curso de Telecomunicações – TV Digital. Neste momento, o
Senhor Presidente pediu a palavra do Diretor de Ensino, professor Maurício Saldanha que
informou que os cursos surgiram em audiência pública e que foram determinados junto
190 com as coordenações da Unidade Maracanã, dizendo que houve um grupo de trabalho
para gerar o projeto pedagógico do curso. O mesmo se deu para Turismo e para
Licenciatura em Física e este projeto foi encaminhado ao CONSEP e ao CONDEP, sendo
aprovado no mérito e posteriormente encaminhado para o conselho de ensino – CONEN,
onde foi apresentado o projeto pedagógico. Aprovados os méritos, os cursos que seriam
195 ministrados foram analisados mediante Audiência Pública. O Curso de Informática
Industrial, por exemplo, reproduz um modelo de projeto desenvolvido em Maria da Graça
que foi identificado como fundamental para a região de Nova Friburgo. Já o Técnico em
Telecomunicações trata-se de uma nova proposta e o de Licenciatura em Física foi
decidido pelas políticas de Governo visando à formação de professores, sempre ouvindo

200 a pertinência das coordenações do Maracanã. Quanto ao Pólo de Itaguaí, os CEFETs Rio
de Janeiro, Espírito Santo e Maranhão reforçaram suas necessidades junto à Vale e a
proposta se deu pela adequação dos cursos referentes aos portos, pelo escoamento da
produção, sendo pertinente, devidamente atendendo a uma realidade econômica da
região, encontrando alicerce no mundo do trabalho. O conselheiro Carlos Henrique
205 acrescentou o dado de que já se tinha quase 800 inscrições para 40 vagas no Pólo de
Itaguaí. Com a palavra, o conselheiro Luiz Edmundo parabenizou o trabalho desenvolvido
enfatizando que a Licenciatura era sempre bem-vinda, relatando que o INEP havia feito
um estudo no qual se relatava que se hoje tivéssemos o mesmo número de matrículas
para as disciplinas, mesmo assim precisaríamos de 84 anos para suprir a demanda, em
210 vista disso há uma política do MEC para a Licenciatura. As instituições estão avançando
nessa área e enfatizou que o CEFET/RJ tinha condições de oferecer um “know-how”
adequado e formar professores –“uma questão delicada que hoje atravessa a educação
brasileira”. O Senhor Presidente colocou em votação a aprovação dos cursos, o que foi
aprovado por unanimidade. Dando continuidade, passou-se ao item 2.4 – Incubadora de
215 Empresas, quando o Senhor Presidente relatou que havia se feito um trabalho junto com
a FRET que tinha sido inclusive aprovada aqui no Conselho, mas agora a Rede
Tecnologia detém algumas incubadoras e se propuseram a ajudar o CEFET na questão
de gestão, para que a Rede pudesse assumir a gestão da Incubadora e agora como
credenciamento estávamos sem vínculo com as fundações. O convênio da Frete foi
220 individual com as empresas incubadas. O conselheiro Nilton colocou a proposta da
RedeTec, que se tratava de uma associação sem fins lucrativos e englobava as
universidades, inclusive o presidente atual era o Prof. Paulo Alcântara, ex-reitor da UFRJ.
Essa rede mobiliza toda a sociedade acadêmica. A conselheira Leila indagou se a
proposta era igual? O conselheiro Nilton respondeu que estaria avaliando ser a Rede uma
225 saída interessante para nossa incubadora, principalmente junto ao Tribunal de Contas.
Disse que o projeto já existia e havia mais de dez anos que acontecia dessa forma, via
Rede Tecnologia. O Senhor Presidente disse que hoje havia junto à Rede empresas
como INMETRO, INEP, IEM, CENPES e outras, o que facilitava a propriedade industrial.
O conselheiro Leydervan observou que o mérito era excelente, porém o objeto dela como
230 estatuto, já que se tratava de uma associação tinha que ser verificado se comportava
esse tipo de acordo, pois sendo uma associação o ambiente era diferente do que se fosse
uma Fundação. O conselheiro Nilton disse que o CEFET já era associado à Rede e havia
solicitado uma minuta para ver as implicações, pois ela entraria como facilitadora entre os
organismos de fomento e as empresas incubadas. O Senhor Presidente relatou que não
235 via risco algum, pois os recursos que favoreciam a incubadora eram da Redetec ou do
Sebrae ou Faperj. Relatou ainda que desde 2004 a Funcefet estava fora desse
procedimento. E já se tinha tentado uma articulação com a Empresa Junior, mas estaria
descaracterizando quanto à questão do objeto. O conselheiro Peixoto disse que os
recursos da própria rede eram geridos por ela ou também se iria propor fundações para
240 isso. Sentiu necessidade de haver uma interface. O Senhor Presidente sugeriu que na
próxima sessão do CODIR, em 29 de agosto se esclarecesse a questão da Gestão do
Recurso e colocou em votação a questão do mérito, o que foi aprovado pelos
conselheiros de forma unânime. Após isso, entrou-se no Expediente Final quando o
Senhor Presidente quis esclarecer alguns fatos sobre fundação e os fatos que ocorreram
245 nos últimos dias, dizendo que a Pró-CEFET sempre havia honrado com o fato do nome
CEFET, com a marca, o que não acontecia até hoje com a Funcefet. Na verdade,
observou que o nome CEFET vinculado a qualquer outro que não fosse Celso Suckow da
Fonseca não era interveniência nossa. Disse que não poderia haver qualquer relação do
Estado com o nome CEFET. Relembrou que desde 2004, quando a ação do uso do nome
250 foi julgado e a Funcefet perdeu, e perderam inclusive projetos, o CEFET deveria estar

recebendo uma indenização por isso. Mas a ação continua correndo no Ministério Público, com multa diária. Prosseguindo no Expediente Final, o Senhor Presidente informou que o TIME SIFE (alunos da Engenharia) participou em São Paulo com outras universidades brasileiras e iriam representar o Brasil em Singapura. Para apoiar os recursos, a FAPERJ nos deu apoio e suporte para o pagamento de passagens. O conselheiro Nilton esclareceu que havia quarenta e dois países competindo. O Senhor Presidente disse ainda que havia tido uma reunião com o Secretário da UAB – Universidade Aberta do Brasil e que teria o direito de contratar quatro docentes e quatro técnicos administrativos para preencher vaga, cujo preenchimento se daria por projeto, o que nos faz chegar a um total de 16 docentes. A conselheira Gloria indagou a respeito do CEDERJ e o Senhor Presidente esclareceu, ainda, que esteve em reunião com o Secretário de Educação a Distância em Brasília e recebeu apoio para que o CEFET entre no convênio tendo assento no Conselho (consórcio CEDERJ). O Senhor Presidente informou também a respeito do assunto Universidade Tecnológica/Institutos que havia uma posição favorável da Andifes e do CONCEFET no reconhecimento do direito pela transformação do CEFET/RJ em UT. Disse que o processo PL 3775 fora encaminhado ao Congresso, onde foram feitas colocações para serem apresentadas ao Ministro. O conselheiro Luiz Edmundo, aqui representante do MEC disse que estivera com o Ministro da Educação e que ele pretende aprovar o projeto e a meta era até dia 23 de setembro, quando a rede irá comemorar 99 anos. Relatou ainda que havia uma estratégia para articular se comissões e que o Ministro “não via com bons olhos emendas parlamentares”, observando que neste momento o melhor era não fazer articulação desse tipo. Sugeriu ainda que se houvesse alguma estratégia que fosse na época da Reforma de Ensino Superior. O Senhor Presidente disse que nos próximos dias 26, 27 e 28 estaria no CONCEFET para discutir Institutos e certamente tentaria avançar com alguma reunião com o Ministro da Educação. Observou ainda a linearidade de pensamento que havia no CEFET desde a disputa para dirigentes, e que o CEFET/RJ nunca abrisse discussão para se transformar em Institutos. O conselheiro Luiz Edmundo salientou que o MEC sofria muita pressão, já que muitas instituições queriam virar UT sem ter condições para tal, o que não era o caso do CEFET/RJ. Findas essas informações, o conselheiro Nilton informou que o Mestrado em Engenharia Elétrica havia sido aprovado, parabenizando a gestão. Após tais considerações, nada mais foi encaminhado à mesa. Sendo assim, o Senhor Presidente deu por encerrada a sétima sessão ordinária de dois mil e oito, da qual lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelo Senhor Presidente.

255

260

265

270

275

280

285

290

295

300

